



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-CON-2023/00355

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/22-S, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO E A CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, **CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.374.998/0001-45, com sede à Rua Doutor Carlos Dias da Silva, 69, Itinga, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.738-560, neste ato representada por **CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 085.252.695-49, **resolvem, tendo em vista o constante do processo TJ-CON-2023/00355**, aditar o contrato de prestação de serviços Nº 50/22-S e aditivos nº 134/2022-AS, 160/22-AS, 118/23-AS, 95/2023-AS e 5º Termo Aditivo, que tem como objeto a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação com fornecimento de materiais, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato nº 50/2022-S fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 11 de novembro de 2024 e término em 10 de novembro de 2025, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE, ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato, para o período de 11 de novembro de 2024 a 10 de novembro de 2025, será de R\$ 3.870.053,40 (Três milhões, oitocentos e setenta mil, cinquenta e três reais e quarenta centavos), que será atendido mediante recursos da Unidade Orçamentária, 2.04.101 – Secretaria do Tribunal de Justiça, Unidade Gestora DSG 2.04101/04601.0008/0006, Atividade 2030, Elemento de



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: ISA CRISTINA BEHRENS PINTO. Documento Nº: 1425499.30148993-2066 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TJCON202300355V01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-CON-2023/00355

Despesa 3.3.90.39, Sub-Elemento 39.52, Fontes, 113 /120 /313 /320, de acordo com a dotação orçamentária às fls. 210-211.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, em 22 de outubro de 2024.

CONTRATANTE:


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:


CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES
CPF Nº 085.252.695-49

TESTEMUNHAS:

1. João Paulo Ferreira dos Santos 2. Ma. Ingrid S. L.
CPF n. 080.570.835-90 CPF n. 177.768.805/15



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
ISA CRISTINA BEHRENS PINTO.
Documento Nº: 1425499.30148993-2066 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TJCON202300355V01